

REGULAMENTO DESCONTO COVID-19 CALOURO – GRADUAÇÃO
FORMAS DE INGRESSO
ENEM | ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR | VESTIBULAR ON-LINE | TRANSFERÊNCIA
EXTERNA | REINGRESSO

A COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA, mantenedora da Universidade do Grande Rio – Unigranrio, com sede estabelecida no município de Duque de Caxias – RJ, situada na Rua Prof. José de Souza Herdy, n.º 1160, Bairro 25 de Agosto, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 29.403.763/0001-65, Estado do Rio de Janeiro, CEP n.º 25071-200, neste ato, representada por seus diretores, Dr. Arody Cordeiro Herdy e Dra. Anadir Cordeiro Herdy, doravante denominada UNIGRANRIO, vem divulgar que o presente regulamento versa sobre as condições gerais das ofertas dos cursos presenciais em manter o desconto COVID-19 até o fim do ano de 2020 para os novos alunos ingressantes em 2020.2.

A participação no presente desconto implica aceitação de todos os itens e todas as condições deste Regulamento – disponível no site oficial: <https://portal.unigranrio.edu.br>.

1. DO OBJETO DO DESCONTO

1.1. Por iniciativa do Reitor da UNIVERSIDADE UNIGRANRIO – que se solidariza aos seus alunos que perderam renda e precisam reajustar as suas despesas –, vem por meio deste regulamento informar que a UNIGRANRIO se compromete a manter o mesmo percentual de 30% de desconto da Lei Estadual do Rio de Janeiro de n.º 8.864, de 03/06/2020 até o fim do ano de 2020. O benefício foi estendido também aos novos alunos (ingressantes a partir de 28 de julho de 2020) para os cursos na modalidade presencial.

1.2 O desconto é destinado aos alunos matriculados no 2º semestre de 2020.2 (a partir de 28 de julho de 2020) para qualquer forma de ingresso na graduação, na modalidade de ensino presencial, com base no desconto referenciado na Lei Estadual n.º 8.864, de 03/06/2020, ou seja, 30% sobre a diferença entre o valor integral da mensalidade praticada e o limite da faixa de isenção fixado de R\$ 350,00 reais. Mesmo que a lei não esteja mais em vigor, a UNIGRANRIO se compromete a manter o mesmo percentual de desconto até o fim do ano de 2020.

1.3 O benefício será concedido individualmente nas cotas de pagamento do período de 2020.2.

1.3.1 Exemplo de como será concedido o desconto da Covid-19.

1.3.2 O desconto será aplicado sobre o valor BRUTO da mensalidade, não sendo cumulativo com qualquer outro tipo de desconto, como bolsas e convênios, que porventura o aluno possa vir a fazer jus, devendo o mesmo optar por um único benefício.

EXEMPLO DO DESCONTO DA COVID-19		
Nº	CÁLCULO	
1	VALOR BRUTO DA MENSALIDADE	R\$ 1.000,00
2	FAIXA DE ISENÇÃO	R\$ 350,00
3	BASE DE CÁLCULO DO DESCONTO (1 - 2)	R\$ 650,00
4	DESCONTO DE 30% (3 X 30%)	R\$ 195,00
5	VALOR DA MENSALIDADE A PAGAR NO PRIMEIRO SEMESTRE (1 - 4)	R\$ 805,00

1.4 Este desconto é promovido pela Companhia Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura, mantenedora da Universidade Unigranrio, situada na Rua Prof. José de Souza Herdy, 1.160 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – Rio de Janeiro (RJ) | CNPJ: 29.403.763/0001-65.

1.5 Durante o prazo do desconto, o mesmo estará valendo entre todos os *campi* da UNIGRANRIO, cujos endereços estão disponíveis no site: portal.unigranrio.edu.br

2 DA DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Não será necessário o aluno solicitar o benefício, pois o desconto será atribuído diretamente em seu boleto de pagamento.

2.2 O benefício previsto neste Regulamento é exclusivo aos alunos dos cursos presenciais de graduação, sendo pessoal e intransferível em quaisquer condições; bem como não é sujeito a quaisquer outras formas de compensação (desconto) financeira. O benefício objeto deste regulamento não poderá ser utilizado em período posterior ao mencionado neste regulamento. O benefício que não for utilizado no período indicado perderá sua vigência.

2.3 O desconto será concedido e terá vigência até o fim do ano de 2020.

2.4 Para a efetivação do desconto, a matrícula deve ser concluída até o dia 12 de Setembro.

2.5 O benefício será concedido aos candidatos que estiverem devidamente inscritos e se matricularem em uma das unidades da UNIGRANRIO, processo de matrícula podendo ser totalmente *on-line*.

2.6 Este desconto é válido para os cursos de graduação na modalidade presencial.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os cursos, termos e as condições estão disponíveis para consulta no site oficial da UNIGRANRIO.

3.2 O desconto não altera nem anula nenhuma etapa do processo.

3.3 Todas as informações a respeito dos endereços das unidades, dos preços praticados nas unidades e das respectivas formas de pagamento estão disponíveis no site <https://portal.unigranrio.edu.br>

3.4 O benefício concedido ao aluno e candidato será anulado nas seguintes circunstâncias:

3.4.1 Abandono de curso;

3.4.2 Transferência interna;

3.4.3 Trancamento de curso;

3.4.4 Transferência para outra IES;

3.4.5 Jubilado.

3.4.6 Em caso de transferência de curso, modalidade ou *campus*/unidade/polo – após o término do período de captação do curso –, o candidato perderá o benefício.

3.5 Os preços disponíveis no site são para pagamentos até o 5º dia útil.

4 DA VIGÊNCIA

O desconto terá prazo de vigência até o dia 12 de setembro para a efetivação das inscrições, realização das provas e formalização da matrícula.

Duque de Caxias, ____ de _____ de 2020.

**COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

**ARODY CORDEIRO HERDY
ANADIR CORDEIRO HERDY**

ALUNO